



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
MARIA, BRASIL E O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE FÁRMACOS DE L'UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI DI TORINO**

**ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE TRA
L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI SANTA MARIA, BRASILE E
L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO, DIPARTIMENTO
DI SCIENZA E TECNOLOGIA DEL FARMACO**

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a Itália;

CONSIDERANDO lo straordinario interesse che caratterizza i rapporti tecnico-scientifici e culturali tra il Brasile e l'Italia;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO il comune interesse a promuovere e stimolare l'insegnamento e i progressi scientifico-pedagogici tra i due paesi;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO la necessità di qualificare meglio le risorse umane a livello universitario, al fine di incrementare la produttività nel campo dell'insegnamento, mediante l'offerta di opportunità di aggiornamento personale;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO l'intenzione di aumentare gli scambi e la cooperazione tecnico-scientifica con l'obiettivo di stimolare la ricerca scientifica istituzionale ed i programmi di sviluppo tra i due paesi;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

CONSIDERANDO che la qualità e la vitalità nell'insegnamento universitario dipendono da una cooperazione tecnico-scientifica e culturale tra i paesi e che vantaggi reciproci possano portare ad una cooperazione più attiva e meglio coordinata per raggiungere gli obiettivi comuni;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Afonso Burmann e o Departamento de Ciência e Tecnologia de Fármacos de L'università Degli Studi Di Torinocom sede em Torino, Via Verdi 8, aqui representada pelo seu Reitor, Prof. Stefano Geuna, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI SANTA MARIA (UFSM), stato del Rio Grande do Sul, Brasile, in questo atto rappresentata dal suo Magnifico Rettore, Prof. Paulo Afonso Burmann, e L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO, Dipartimento di Scienze e Tecnologia del Farmaco, con sede a Torino, Via Verdi 8, qui rappresentata dal suo Rettore, Prof. Stefano Geuna, per mezzo del presente Accordo di Cooperazione Internazionale, desiderano collaborare in attività secondo le seguenti clausole e condizioni:



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

I – Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II – A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III – Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV – Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V – A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

I – Le due Università firmatarie si impegneranno a stimolare e a realizzare programmi di cooperazione tecnico-scientifica e culturale, in conformità alla legislazione vigente nei rispettivi paesi e alle Norme del Diritto Internazionale.

II – La cooperazione prevedrà il trasferimento di conoscenze ed esperienze e/o qualsiasi altra attività di comune interesse nei campi dell'insegnamento, ricerca, amministrazione universitaria e aggiornamento delle risorse umane, includendo lo scambio di docenti, studenti e del personale tecnico-amministrativo.

III – Ogni attività sviluppata nell'ambito di questo Accordo dovrà essere proposta in un progetto con obiettivi dettagliati, una pianificazione, un cronograma, così come le risorse umane ed i materiali necessari.

IV – Ogni istituzione dovrà indicare un coordinatore con la responsabilità di stabilire convenzioni, priorità ed amministrare il programma. Ogni coordinatore può designare subcoordinatori specifici ad ogni attività del programma, quando sarà necessario.

V – La cooperazione prevista dal presente Accordo sarà basata sulla partecipazione congiunta delle due istituzioni ed in base alla reciprocità ed all'equivalenza di azioni; con l'obiettivo di accelerare ed assicurare la crescita qualitativa e quantitativa nell'insegnamento superiore. Le azioni potranno includere:

a) Scambio di docenti – con la presentazione per iscritto delle proprie credenziali, delle attività proposte e di una lettera invito;

b) Scambio di studenti – con la presentazione per iscritto delle credenziali, learning agreements riempiti in modo adeguato ed una lettera di accettazione dell'istituzione di destino;



c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições aqui envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI – As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII – Durante a participação em atividades conforme esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII – Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

c) Scambio del personale tecnico-amministrativo – con la presentazione per iscritto delle credenziali, delle attività proposte e di una lettera invito;

d) Ricerca comune – in base alla(le) proposta(e) specifica(che), alla qualifica dei docenti partecipanti, all'approvazione delle due istituzioni e all'appoggio di altre fonti finanziatrici;

e) Uso degli impianti (infrastruttura) – uso di laboratori, equipaggiamenti e materiale bibliografico, includendo programmi stabiliti di comune interesse;

f) Altre azioni di cooperazione considerate rilevanti per le due istituzioni;

g) Programmi dettagliati adatti alla realizzazione di queste attività saranno trattati e firmati nei documenti addizionali a questo Accordo.

VI – Le clausole precedenti permettono la partecipazione di altre istituzioni universitarie e non universitarie, una volta che sia firmata una convenzione in conformità agli obiettivi di questo Accordo e che abbiano il permesso scritto concesso dalle due istituzioni firmatarie del presente documento.

VII – Durante la partecipazione alle attività previste da questo Accordo, i partecipanti delle due istituzioni firmatarie sono sottoposti alle stesse regole legali delle loro istituzioni di origine.

VIII – Le due istituzioni concordano che l'intensità ed il tipo di cooperazione pratica dipendono dalle risorse finanziarie di ogni istituzione. In funzione di questo la programmazione delle attività sarà adottata in conformità a queste restrizioni.



Cada Universidade partícipe será responsável pelas respectivas despesas decorrentes da execução do Acordo de Cooperação Internacional, de modo a caracterizar cabalmente o ajuste como de natureza não financeira.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor o que não impede de havendo interesse/possibilidade a instituição o expresse por meio de documento formal.

X - No caso de ações negligentes referentes aos compromissos firmados, a responsabilidade pela respectiva atividade é assumida pelo participante (docente, servidor técnico-administrativo em educação ou estudante).

XI - Todas as pessoas envolvidas nas atividades previstas pelo presente acordo deverão estar asseguradas por um Seguro de Responsabilidade Civil. A apólice protege os segurados, dentro dos limites estabelecidos pelas condições gerais e particulares nele indicadas, em caso de acidentes sofridos no desempenho das atividades e atribuições institucionalmente previstas pela Universidade e previamente autorizadas, em relação ao próprio regulamento, realizadas em suas próprias instalações ou em instalações de terceiros. Não são previstas apólices para o reembolso de despesas médicas. As partes interessadas serão, portanto, responsáveis pelas suas despesas.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

Ogni Università partecipante sarà responsabile delle proprie spese risultanti dall'attuazione dell'accordo di cooperazione Internazionale.

IX - Docenti, personale tecnico amministrativo e studenti coinvolti nel presente accordo potranno partecipare ai programmi di scambio. Gli studenti pagheranno le tasse accademiche solo nell'istituzione di provenienza. Spese di viaggio, alloggio ed altri saranno a carico degli interessati. L'esistenza del presente accordo non comporterà per le istituzioni coinvolte, alcun obbligo connesso al finanziamento della mobilità di studenti, docenti e personale tecnico-amministrativo, ma non impedisce, in caso d'interesse/possibilità che l'istituzione lo possa finanziare.

X - In caso di azioni negligenti relative agli impegni sottoscritti, la responsabilità per la rispettiva attività è assunta dal partecipante (insegnante, dipendente tecnico-amministrativo nell'istruzione o studente).

XI - Ogni soggetto coinvolto nelle attività previste dal presente accordo dovrà essere coperto da un'assicurazione per responsabilità civile. La polizza tutela gli assicurati, entro i limiti prefissati dalle condizioni generali e particolari ivi indicate per gli infortuni subiti nello svolgimento delle attività e competenze istituzionalmente previste dall'Università e preventivamente autorizzate, in relazione al proprio ordinamento, svolte presso sedi proprie o sedi di terzi. Non sono previste polizze per il rimborso delle spese medico-sanitarie. Gli interessati dovranno, pertanto, provvedere con oneri a proprio carico.

XII - Ogni presentazione e pubblicazione formale di collaborazione tra le due istituzioni, sotto le condizioni e le regole di questo Accordo, devono fare riferimento a questa Convenzione.

3



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

XIII - Os resultados técnico-científicos, obtidos no âmbito do presente acordo e os direitos que destes derivam, serão de propriedade da instituição que os produz. Os resultados obtidos conjuntamente pertencerão em copropriedade a ambas instituições. Cada uma das instituições garantirá uma licença não exclusiva e gratuita ao seu parceiro, para um uso não comercial dos resultados obtidos em conjunto. Se uma das instituições decidir publicar os resultados obtidos no âmbito do presente acordo, deverá mencionar o nome e a participação da outra instituição. As atividades de publicação deverão estar em conformidade com as disposições no que tange à propriedade intelectual, obrigações de confidencialidade e interesses legítimos dos proprietários dos resultados. A instituição que pretende publicar deverá dar à contraparte um pré-aviso de ao menos 30 dias e informações suficientes no que diz respeito às atividades de publicação planejadas. A notificação deverá ser feita por e-mail ao responsável científico do acordo. No prazo de 15 dias a contar da notificação, a contraparte poderá contestar a publicação se acreditar que esta possa lesar os seus interesses legítimos. Neste caso, não será possível prosseguir com a publicação, a menos que sejam adotadas medidas que possam salvaguardar os interesses legítimos das instituições envolvidas.

XIV - Qualquer conflito que possa surgir entre as duas instituições firmatárias do presente acordo, no que diz respeito à interpretação, invalidade, execução, modificação e ao termo do presente acordo, será resolvido amigavelmente e através de negociações. Caso não seja possível a solução acordada para tais questões, elas serão submetidas à decisão inapelável de uma Comissão Arbitral denominada ad hoc e composta de ao menos 3 membros. Cada instituição designará um dos componentes, os quais, por sua vez, proverão de comum acordo a nomeação de um terceiro membro com função de Presidente.

XIV - Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

XIII - I risultati tecnico-scientifici ottenuti nell'ambito del presente accordo e i diritti che da essi derivano saranno di proprietà della parte che li genera. Qualora le parti raggiungano congiuntamente i risultati di cui sopra, essi spettano in comproprietà a entrambe le parti. Ciascuna delle parti garantirà una licenza non esclusiva a titolo gratuito al proprio partner per un uso non commerciale dei risultati ottenuti congiuntamente. Nel caso in cui una delle due parti decida di pubblicare i risultati ottenuti nell'ambito del presente accordo, dovrà menzionare il nome e la partecipazione dell'altra parte. Le attività di pubblicazione dovranno essere conformi alle disposizioni in materia di proprietà intellettuale, obblighi di riservatezza e interessi legittimi dei proprietari dei risultati. La parte che intende pubblicare dovrà dare alla controparte un preavviso di almeno 30 giorni e informazioni sufficienti in merito alle attività di pubblicazione pianificate. La notifica dovrà essere data via mail al responsabile scientifico dell'accordo. Entro 15 giorni dalla notifica la controparte potrà obiettare alla pubblicazione qualora ritenga che questa possa ledere i propri interessi legittimi. Nel caso in specie, non si potrà procedere con la pubblicazione, salvo che siano adottate misure volte a salvaguardare gli interessi legittimi di tutte le parti coinvolte.

XIV - Qualunque conflitto che dovesse sorgere tra le due Istituzioni firmatarie del presente accordo riguardante l'interpretazione, l'invalidità, l'esecuzione, la modifica e il termine del presente accordo, sarà risolto amichevolmente e tramite negoziazioni. Qualora non sia possibile la soluzione concordata di tali questioni, esse saranno sottoposte alla decisione inappellabile di una Commissione Arbitrale nominata ad hoc e composta da almeno 3 membri. Ciascuna parte designerà uno dei componenti e questi, a loro volta, provvederanno di comune accordo alla nomina di un terzo membro con funzione di Presidente.

XIV - A fini di corrispondenze/i contatti rispetto al presente accordo devono utilizzare i seguenti indirizzi di ogni istituzione:



Universidade Federal de Santa Maria/UFSM

Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",

Camobi, Av. Roraima, nº 1000,

Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional

CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL

E-mail: sai@ufsm.br

Telefone: +55 (55) 3220-8774



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO**

Università degli Studi di Torino/UniTo

Sezione Relazioni Internazionali,

Via Po 35, 10124 Torino, Italia

E-mail: internationalpartnerships@unito.it

Telefono: +390116709621

Referenti Scientifici dell'Accordo

Prof. Giancarlo Cravotto

giancarlo.cravotto@unito.it

Prof.ssa Donatella Boschi

donatella.boschi@unito.it

XIV – O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Data: 29/10/2020

Paulo Afonso Burmann
Reitor

XIV – Il presente Accordo sarà valido per cinque anni dalla data della firma. Il partecipante che intenda rescindere l'Accordo, dovrà richiederne espressamente la cessazione con 90 giorni di preavviso, essendo mantenute le attività in corso alla loro conclusione.

XV - L'estratto di questo accordo sarà pubblicato per l'UFSM nel Bollettino di Gestione e Personale, e la pubblicazione è prerequisite per la sua efficacia.

Ed essendo in conformità e d'accordo, firmano la presente Convenzione in due (02) copie di uguale tenore e modo.

Data: 07/10/2020



Prof. Paulo Afonso Burmann

Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
MARIA, BRASIL.



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

Prof. Stefano Geuna

Rettore dell'Università degli Studi di Torino

Testemunha:

Testemunha:

Universidade Federal de Santa Maria

Gabinete do Reitor

Reitoria - 5º Andar

Campus Universitário

97.119-900 – Santa Maria

RS – BRASIL